



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

**Institui diretrizes para valorização da cultura e dos artistas locais durante a realização da Feira do Bordado de Ibitinga e dá outras providências.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_/2026, de autoria do Vereador César Diego Sandoval Más Urtado)**

**Art. 1º** Ficam instituídas diretrizes para promoção e valorização de artistas e manifestações culturais locais durante a realização da Feira do Bordado de Ibitinga.

**Art. 2º** Durante a realização do evento, o Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade de espaço e planejamento organizacional, destinar áreas específicas, inclusive corredores ou espaços institucionais não ocupados por estandes comerciais, para:

- I – exposição de obras autorais de artistas locais;
- II – manifestações culturais tradicionais do Município;
- III – eventual comercialização de produtos artísticos autorais.

**Art. 3º** A organização, seleção dos participantes, critérios técnicos, forma de ocupação dos espaços e demais procedimentos administrativos ficarão sob responsabilidade do Poder Executivo, por meio da regulamentação própria do evento.

**Art. 4º** A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária, não implicando criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉSAR URTADO**  
**Vereador - PODE**

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

A Feira do Bordado de Ibitinga constitui o evento de maior relevância econômica, cultural e turística do Município, atraindo visitantes de diversas regiões do país.

O presente projeto visa fortalecer a identidade cultural local, permitindo que artistas da cidade tenham espaço para expor suas obras e divulgar seu talento durante o evento, promovendo integração entre turismo, economia criativa e valorização das raízes ibitinguenses.

A proposta não interfere na organização administrativa da Feira, não cria despesas

obrigatórias nem impõe estrutura específica, limitando-se a estabelecer diretrizes autorizativas, respeitando a competência do Poder Executivo e o princípio da separação dos poderes.

Ao fomentar a participação de artistas locais, o Município amplia a experiência cultural do visitante, fortalece a economia criativa e valoriza sua história e tradição.

Diante da relevância cultural e social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2026.

**CÉSAR URTADO**  
**Vereador - PODE**